LEI Nº 2.272, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO PERMUTAR E DOAR IMOVEL URBANO.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e *eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o lote nº 18-B do P.D.E.U, situado na Rua Turíbio de *Mendonça, esquina da Praça Manoel Clemente no Bairro Quebra*, de propriedade do Sr. Agostinho de Oliveira Júnior, pelo lote nº 01 da quadra 24 do Bairro João Aguiar de propriedade do Município de são *Francisco.*

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Associação Comunitária do Bairro do Quebra, o lote permutado referido no art. *1º* desta Lei.

Art. 3º - O lote declinado no art. 2º desta lei tem a finalidade de se construir a sede da donatária.

Art. 4º - O beneficiário terá o prazo de dois anos para terminar a construção de suas instalações sob pena de ser revertida a área para o Município, a contar da data da expedição da minuta, sem prejuízo dos ônus e despesas que ficarão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 27 de dezembro de 2005

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL